



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

DECRETO Nº 300/2020

Aprova o Plano Municipal de Contingências de Rodeiro

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e art. 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando a competência da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos em caso de situação de emergência e de calamidade pública,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Contingências de Rodeiro, a vigorar no período de agosto de 2020 a julho de 2021.

Parágrafo único – Integra como Anexo Único o Plano Municipal de Contingências de Rodeiro elaborado pelo COMDEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de julho de 2020.

Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 24/07/20 Edição 2805 Pág. 97 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

Frederico Pereira Paschoalino
Matrícula nº 0493

PLANO DE CONTINGÊNCIA

PLANCON 2020



DEFESA CIVIL, AMPARANDO E PROTEGENDO

VERSÃO: 01

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 21/07/2020



1. INTRODUÇÃO

O presente Plano de Contingência tem por objetivo orientar, definir e organizar as ações a serem executadas pelos órgãos que compõem o Sistema de Proteção e Defesa Civil no município de Rodeiro-MG, em circunstâncias de eventos adversos/desastres (naturais e de ações humanas), principalmente, relacionados com o incremento de precipitações hídricas e estiagens, que possam ocorrer na cidade, com a finalidade de planejar o emprego de recursos disponíveis, de um grupo de atividades coordenadas, composto por dirigentes e/ou servidores dos diversos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

2. JUSTIFICATIVA

O grau de perdas irá depender da extensão do desastre, do nível de preparação da comunidade para se proteger, da eficácia do Governo Municipal para mobilização e da capacidade operacional os órgãos que compõem o Sistema de Proteção e Defesa Civil. A atuação na preparação para emergência, resposta, assistência e reconstrução dos cenários atingidos, exige profissionais preparados, em suas respectivas áreas de atuação, para desempenharem efetivamente as ações contidas neste plano, com o intuito de preservar vidas e o restabelecimento da situação de normalidade no município, no menor prazo possível.

3. OBJETIVO

Embora tecnicamente seja impossível anular todos os efeitos das causas de deslizamentos, enchentes, alagamentos, e/ou acidentes/explosões em plantas industriais, o presente plano tem o objetivo de reduzir o número dos efeitos danosos provocados por eventos adversos que possam ocorrer no município de Rodeiro, atuando como meio de integração entre os órgãos governamentais, não governamentais, a comunidade organizada e a população atingida, visando, principalmente, minimizar os danos e prejuízos à comunidade rodeirense, através da implementação de ações coordenadas, previamente estabelecidas, pelas medidas adotadas nas quatro fases de administração do desastre (prevenção, preparação, resposta e reconstrução).

4. DIAGNÓSTICO

O município de Rodeiro possui uma área de 72,673km² (IBGE-2016) e está situado na Região da Zona da Mata do Estado de Minas Gerais, a 296 km da capital. Possui limites geográficos com os municípios de Astolfo Dutra, Dona Eusébia, Guidoal e Ubá, e está localizado a uma latitude de 21°12'00" S e a uma longitude de 42°51'54" O.

Com uma população estimada de 7.857 habitantes (IBGE-2017), predominantemente urbana (80,9%) (IBGE-2010), sua economia está baseada, principalmente, na Indústria Moveleira.

O levantamento dos possíveis efeitos das estiagens no Município de Rodeiro foi realizado com base no conhecimento de técnicas de avaliações em municípios do Leste do Estado de Minas Gerais, que já passaram por este problema, servindo de base para o desenvolvimento deste Plano. Estes trabalhos possibilitaram analisar os mecanismos dos efeitos da estiagem no âmbito ecológico, social e econômico. Verificando-se que o principal agente causador deste processo também se torna o primeiro a ser atingido por suas consequências, já que este é dependente dos recursos naturais, o homem.

5. HIPÓTESE DE DESASTRES

- SECA - SSC 12.402 Relação de Desastres Naturais susceptíveis de ocorrerem no município – CODAR – Codificação de Desastres, Ameaças e Riscos.

6. COORDENAÇÃO

A Coordenação Geral estará a cargo do COMDEC com apoio de outras Secretarias que disponibilizarão, quando solicitadas, recursos humanos, equipamentos e materiais necessários.

Em situações críticas deverá ser instalado imediatamente o Sistema de Comando em Operações – SCO, no COMDEC, localizado no Paço Municipal, como ferramenta de controle e gerenciamento operacional de desastres, e os profissionais listados pelos órgãos afins, identificados e chamados de acordo com a necessidade da crise. Observando que, quando necessário, o Posto de Comando de Operação será instalado nas proximidades onde ocorreu o sinistro, considerando requisitos de segurança, acessibilidade, fácil localização e devidamente identificado.

7. ESTRATÉGIAS

As ações de defesa civil serão conduzidas em quatro fases:

1. Fase Preventiva (Nível 01)

Será desenvolvida em situação de normalidade, visando evitar a ocorrência de eventos adversos ou minimizar seus efeitos, quando possível impedir sua ocorrência.

2. Fase Preparativa (Nível 02)

Ocorrerá com a ameaça de desastre em curto prazo e irá determinar providências efetivas e práticas para o enfrentamento da situação.

3. Fase de Resposta/Socorro (Nível 03)

Iniciar-se-á com a ocorrência do desastre, prosseguirá com seu agravamento, ocasião em que serão prestadas medidas efetivas de apoio direto às populações atingidas, visando resguardar vidas humanas, preservação de bens materiais e proteção dos serviços públicos. Nesta fase obedecerão as seguintes prioridades de ações:

- * Assegurar o abastecimento emergencial de água para as famílias atingidas;
- * Triagem e assistência aos atingidos, afetados diretamente pelos efeitos da seca;
- * Avaliação de Danos;

4. Fase de Recuperação (Nível 04)

Ocorrerá tão logo possível e visa suprir de forma emergencial as necessidades básicas de consumo da água potável imprescindível para a permanência das condições de vida e de saúde.

PROCEDIMENTOS NA CONDIÇÃO DE NÍVEL 01

- * Reuniões periódicas com órgãos que compõem o COMDEC, no intuito de adotar medidas de prevenção, preparação, resposta e reconstrução em cenários com risco de desastres relativos à escassez de precipitações hídricas;
- * Acompanhamento dos níveis de água potável nos reservatórios disponíveis no município;

- * Realização de campanha educativa, com as populações estabelecidas nas áreas de risco, com enfoque maior nas escolas de ensino fundamental, distribuição de cartilhas informativas em pontos estratégicos do município, bem como a divulgação nos meios de comunicação (rádio, redes sociais);

- * Acompanhamento contínuo das variações de temperaturas, com estimativas futuras das condições climáticas, principalmente dos níveis de precipitações pluviométricas (chuvas);

- * Elaboração de plano de metas para a construção e/ou manutenção dos reservatórios existentes, como: Tanques, pequenos barreiros, açudes, poços etc.;

PROCEDIMENTOS NA CONDIÇÃO E NÍVEL 01 PARA NÍVEL 02

- * Em caso de desastre em estado de Nível 01, a ação partirá da Defesa Civil que terá conhecimento de mudança de Nível por estar em constante acompanhamento e monitoramento dos serviços meteorológicos e dos níveis dos reservatórios de água potável.

- * Acionará primeiramente o Coordenador do COMDEC e o Secretário Municipal de Serviços e Obras, colocando-os em estado de alerta (NÍVEL 02);

- * Neste ato o COMDEC deverá ter articuladas equipes, composta de profissionais capacitados além de máquinas e equipamentos como Carros Pipa, para o abastecimento emergencial das áreas afetadas.

- * Neste período chuvoso, com chuvas de média ou forte intensidade ou ainda com previsão de tempo para chuvas, o monitoramento nos locais de risco (morros e regiões) deverá ser contínuo;

A Defesa Civil deverá continuar verificando as condições meteorológicas. Verificando que há mais precipitação pluviométrica, voltará ao Nível 01.

PROCEDIMENTOS NA CONDIÇÃO DE NÍVEL 02 PARA NÍVEL 03

- * Neste período, com a escassez de chuvas deverá ser intensificado o monitoramento dos locais afetados, e a verificação dos níveis de água nos reservatórios existentes no município;

- * A Secretaria de Serviços e Obras com sua equipe de pessoal, caminhões PIPAS, tratores e pás mecânicas e moto niveladoras, pertencentes à frota municipal, sendo o centro de comando de operação no COMDEC;

- * Em caso de atingidos, o procedimento será feito mediante cadastro e

análise, para:

1. Cadastramento dos Pontos de Abastecimentos (Cisternas), para o abastecimento por meio de Carros PIPA;

2. A Defesa Civil realizará avaliação dos danos da área afetada, em conjunto com outros órgãos, visando a definir medidas estruturais, pelo poder público municipal, para o restabelecimento da normalidade do local e suporte para a possível decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;

3. Mediante necessidade a Defesa Civil elaborará Relatórios, Notificação Preliminar de Desastres (NOPRED) e formulários de Avaliação de Danos (AVADAN), para o encaminhamento a SEDEC - Secretaria Nacional de Defesa Civil e a CEDEC – Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do estado de Minas Gerais;

PROCEDIMENTOS NA CONDIÇÃO DE NÍVEL 04

* Deverá ser feito o acionamento diretamente ao órgão com responsabilidade e/ou recursos adequados para o restabelecimento da normalidade ou soluções temporárias, visando manter o moral e restabelecer a economia das áreas atingidas e fornecimento dos serviços essenciais.

* Articulação de órgãos governamentais para viabilização de reservatórios e Pontos de Abastecimento, para as famílias atingidas, caso os reservatórios não estejam adequados a recuperação ou reconstrução das mesmas;

* Acompanhamento assistencial às famílias afetadas até que seja restabelecida a normalidade.

8. ATRIBUIÇÕES DOS ORGÃOS MUNICIPAIS NO PLANO DE CONTINGÊNCIA

1. Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC

A COMDEC funciona como órgão central, encarregado de planejar, incentivar e coordenar medidas que visem a prevenir limitar ou corrigir as consequências de ocorrências emergenciais ou calamitosas, cuidando de difundir doutrina aos demais órgãos integrantes do sistema e prestando o necessário auxílio material e moral à população atingida.

Compete à COMDEC entre outras atividades:

a) Receber e registrar as solicitações da população na sede da Secretaria Municipal de Obras, realizar a triagem e orientar o solicitante quanto aos

procedimentos e condutas, de acordo com a necessidade;

- b) Planejar e coordenar a atividade municipal de defesa civil;
- c) Promover o atendimento as solicitações, dando prioridade às intervenções preventivas com o abastecimento dos Pontos Cadastrados;
- d) Solicitar a cooperação de órgãos ou entidades municipais, para colaborarem na execução de atividade de defesa civil;
- e) Programar projetos para campanhas educativas, preventivas de mudança cultural, e de treinamento de voluntários com participação da criação e do acompanhamento do Núcleo Comunitário de Defesa Civil - NUDEC, quando solicitado pela Secretária de Obras do Município;
- f) Manter intercâmbio com órgãos federais, estaduais e municipais de defesa civil;
- g) Manter contatos com o Instituto CLIMATEMPO, monitorando os impactos meteorológicos no Município;
- i) Manter Boletins informativos, atualizados diariamente, para fins de divulgação à imprensa e à população, através da Assessoria de Comunicação;
- j) Manter toda estrutura de material, equipamento, instalações e pessoal em condições de emprego para o atendimento público diário durante o tempo necessário;
- k) Gerenciar os recursos disponíveis e indicar os recursos materiais e humanos necessários à suplementação das atividades emergenciais da própria Coordenadoria;
- l) Indicar os locais que exigirem obras emergenciais, objetivando minimizar os impactos da seca;
- m) Assessorar o Prefeito sob a ótica da Defesa Civil, quanto à necessidade da declaração de Situação de Emergência ou decretação do Estado de Calamidade Pública;
- n) Elaborar Relatórios, Formulário de Informações do Desastre (FIDE) para o encaminhamento a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de Minas Gerais – COMDEC-MG;
- o) Centralizar a coordenação de todas as atividades que envolvam os

atendimentos às Situações de Emergência ou ao Estado de Calamidade Pública;

p) Coordenar os trabalhos da equipe multidisciplinar, prevista neste plano, destinada a apontar as necessidades de abastecimento emergenciais seletivas e de outras medidas que tenham a mesma prioridade;

q) Organizar as atividades necessárias ao atendimento de riscos em todo o município;

r) Realizar reuniões bimestrais e extraordinárias, com intuito de deliberar sobre a organização dos trabalhos de atendimento às situações de risco provocado por intempéries climáticas;

s) Deliberar, ouvida a Secretaria Municipal de Serviços e Obras, sobre o abastecimento emergencial dos Pontos de Abastecimento cadastrados;

t) Providenciar a aquisição ou locação de Aparelhos Celulares e Rádios Comunicadores mediante requisição, em suplementação, para utilização do pessoal em regime de sobreaviso e de prontidão, nos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil;

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS

a) Apoiar e dar suporte as ações da COMDEC;

b) Garantir a integração entre as Secretarias Municipais.

c) Executar política de redução e prevenção de riscos nos locais afetados pela estiagem;

d) Executar ações e procedimentos técnicos relativos à área de engenharia e geologia pertinentes à implantação da política de redução e prevenção de risco no Município;

e) Elaborar e manter atualizado o diagnóstico das áreas de risco do Município localizadas em todo o território municipal;

f) Executar, em colaboração com as demais instâncias da Prefeitura envolvidas, ações de capacitação e mobilização social pertinentes à implantação da política de redução e prevenção de riscos do Município, em especial no que diz respeito à criação e acompanhamento de Núcleos de Defesa Civil – NUDEC's;

g) Dar encaminhamento, para providências cabíveis, os casos de remoção temporária e/ou definitiva em função de situação de risco;

h) Coordenar, executar e monitorar o reassentamento temporário e/ou definitivo de famílias removidas por obra pública, risco ou calamidades para fins de indenização e/ou reconstituição da nova moradia;

i) Promover vistorias e inspeções necessárias a esclarecimentos de Pontos de Abastecimento;

j) Realizar fiscalizações preventivas quanto à qualidade da água ou dos carros pipa ou das cisternas;

k) Orientar quanto às divergências entre vizinhos referentes à distribuição de água;

l) Coordenar o planejamento e a execução de construção de pontos de abastecimento;

m) Providenciar a interdição, administrativa ou judicial, neste caso com intervenção da Procuradoria Municipal, dos pontos de abastecimento ou mesmo dos carros pipas que estiverem fora dos padrões de qualidade desejáveis.

n) Intensificar monitoramento para identificar as áreas de maior necessidade de abastecimento como prioritária, reportando a COMDEC os procedimentos adotados;

o) Manter veículos de transporte de passageiros e de carga para atendimento específico às situações emergenciais, mediante acionamento da COMDEC;

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EM CONJUNTO COM AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

a) Planejar, projetar, coordenar, fiscalizar e executar serviços de manutenção de infraestrutura municipal, constituída pelo sistema de abastecimento, incluindo os mananciais, reservatórios d'água como, açudes, barreiros, tanques, cisternas, passagens molhadas, pontes, barragens subterrâneas, poços etc;

b) Coordenar a elaboração das políticas de controle urbano, habitação, estruturação urbana, saneamento básico e drenagem no Município e abastecimento;

c) Elaborar estudos, projetos e orçamentos de construção e executar as atividades necessárias à realização direta ou à fiscalização de construção, ampliações restauração e reforma de prédios e demais obras públicas, observando o

critério de padronização dos vários tipos de trabalho e as prioridades fixadas em conjunto com as Secretarias Municipais e órgãos setoriais inclusive de depósitos de água, poços etc;

d) Programar, supervisionar e executar o serviço de manutenção das estradas vicinais do município;

e) Assistir as demais Secretarias Municipais nos casos de obras de intervenção para redução e prevenção de dos efeitos danosos da seca, mantendo atualizado o banco de dados unificado das famílias beneficiadas pelos programas de habitação do Município;

f) Atuar, supletivamente, na área de estradas vicinais e caminhos de acesso a propriedades rurais;

g) Programar e supervisionar a execução dos serviços de limpeza, reparo, conservação e desobstrução de córregos, bacias, nascentes e demais mananciais, como o desassoreamento dos açudes e barreiros;

h) Desenvolver campanha permanente de educação para limpeza pública, de forma a criar hábitos e conscientizar a população da importância de manter a cidade limpa, preservando os mananciais;

i) Atuar na fiscalização de locais degradados pela deposição clandestina de lixo;

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Fará a coordenação da triagem dos afetados e providenciará assistência: médica odontológica de emergência e hospitalização, quando necessária;

b) Prestará assistência médica-odontológica nos eventuais abrigos, em apoio a Coordenadoria de Ação Social;

c) Providenciar vacinação e distribuição de medicamentos nas situações e locais em que tecnicamente tais procedimentos se fizerem necessários;

d) Fazer descontaminação nas áreas habitadas que tiverem sido inundadas e outras, que seu critério, possa vir a ser atingidas por focos de doenças, transmissíveis ou não;

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

a) Remanejar recursos materiais e humanos, em suplementação, para

atendimento às demandas da COMDEC;

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Prestar colaboração nas Campanhas Educativas;

b) Ministras, supletivamente, noções de autodefesa, conforme orientações da COMDEC, ao corpo discente aos pais de alunos, neste caso por ocasião das reuniões envolvendo pais e mestre;

c) Empenhar mediante solicitação, professores especializados para colaborar na administração de eventuais necessidades de orientação quanto ao abastecimento, armazenamento, racionamento e uso adequado dos recursos hídricos;

d) Disponibilizar e indicar prédios das unidades educacionais para a utilização dos eventuais depósitos de água para a distribuição coletiva emergencial.

8. PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

a) Prestar assessoramento e apoio técnico em matéria de natureza legal e jurídica;

b) Emitir parecer jurídico nas consultas específicas que envolvem assuntos atinentes ao Sistema de Defesa Civil;

c) Preparar, nos casos cabíveis, as minutas de Declaração de Situação de Emergências ou de Decretação do Estado de Emergência e Calamidade Pública, com a colaboração da Coordenadoria de Defesa Civil;

d) Acionar o Poder Judiciário, assessorado pela Defesa Civil nos casos de processos para utilização de reservatórios tecnicamente condenadas nas áreas atingidas;

e) Ser o órgão responsável a emitir pareceres resposta a todo e qualquer acionamento do Ministério Público quanto às ações da Defesa Civil.

9. GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

a) Divulgar, com a colaboração da COMDEC, alertas à população, no que se refere à fase de sobreaviso;

b) Centralizar as informações do Sistema Municipal de Defesa Civil e emitir boletins periódicos para mídia e para o Senhor Prefeito;

c) Intermediar contatos dos Coordenadores Setoriais, para fins de entrevistas

de assuntos específicos e localizados;

d) Manter plantões, a partir da Fase de Sobreaviso, para desencadeamento de ações em sua área de competência.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

* Apoiar o Sistema Municipal de Defesa Civil naquilo que for pertinente aos programas e mediante demanda específica;

* Coordenar campanhas de “Auxílio Mútuo” entre as empresas do município e solicitará engajamento e ou colaboração do setor privado nas ações de Defesa Civil.

11. PRONTO EMPREGO EM SITUAÇÕES EMERGÊNCIA

11.1 - Órgãos Estaduais:

*Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - CBMMG

*ENERGISA

*PMMG

*CEDEC

11.2 - Órgãos Municipais:

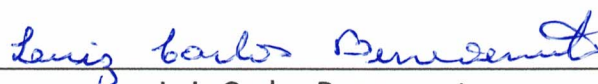
Os Órgãos e Secretarias Municipais serão solicitados pela Defesa Civil conforme a situação que cada caso requerer.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Este plano não esgota por completo o assunto, sendo que, para os casos particulares de locais classificados como Áreas de Risco de desabastecimento ou outro de qualquer natureza, serão considerados a Matriz de Atribuições desenvolvidas pelo:

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC

Conselho Municipal de Defesa Civil



Luiz Carlos Benevenuto
Coordenador do COMDEC



Caio de Azevedo Nicolato Franco
Responsável Técnico pelo COMDEC

DEFESA CIVIL, AMPARANDO E PROTEGENDO

